

PROJETO DE LEI Nº 5595

“REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4229, DE 20 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA À ESPUMAJU INDUSTRIA E COM. DE TRAVESSEIROS SOC. LTDA.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal nº 4229, de 20 de agosto de 2015, “que autoriza o Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de área à Espumaju Indústria e Com. de Travesseiros Soc. Ltda.”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, _____, de _____, de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

AFC

Mensagem nº ____/2024 – PGM

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmº Sr. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Para a alta deliberação desse nobre Poder, anexo, Projeto de Lei de iniciativa de minha lavra que **“REVOGA “IN TOTUM” A LEI MUNICIPAL Nº 4229, DE 20.08.2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA À ESPUMAJU INDÚSTRIA E COM. DE TRAVESSEIROS SOC. LTDA.”**

Senhores Vereadores, em data de 10 de dezembro de 2020 o Município de São Sebastião do Paraíso entabulou com o Ministério Público Estadual um Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0647.17.000341-0 (cópia que segue), cuja cláusula quinta abaixo se transcreve:

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a persistir na realização da vistoria in locu de todos os imóveis do erário municipal que foram oferecidos em permissão de uso, concessão de direito real de uso e/ou doação, a fim de que sejam revogadas a leis e os decretos que não estejam cumprindo com suas finalidades, com a possibilidade de doação do imóvel para a empresa/pessoa física que está atualmente ocupando o imóvel público, DESDE QUE ESTEJA GERANDO EMPREGO E RENDA, comprovando a inspeção de cada imóvel, assim que realizada, 15 (quinze) dias após a efetivação dela;

Por ocasião do referido compromisso, o Poder Executivo publicou o Decreto Municipal nº 5796/2021 (cópia que segue), através do qual se constituiu uma equipe especial de trabalho a fim de proceder a fiscalização de bens públicos com permissão de uso, concessão de direito real de uso ou doados às empresas, entidades e demais pessoas no município, cujos trabalhos já foram concluídos.

De acordo com o laudo de fiscalização *in locu* produzido pela citada equipe especial de trabalho, constatou-se que a empresa em questão não encontra-se em atividade no imóvel e nem gerando empregos a população, vez que o terreno está vago e sem nenhuma edificação, sendo necessário a revogação da Lei Municipal de Concessão.

Esperando que, diante das razões expostas, o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos do mais elevado apreço.

Cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, ____ de _____ de 2024.

AFC

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

AFC